

Despacho (extracto) n.º 1916/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Janeiro de 2005:

Maria Amélia Pires Mendes dos Santos — renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão de contabilidade, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, por um período de três anos, com efeitos a 20 de Março de 2005, inclusive.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Despacho (extracto) n.º 1917/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Janeiro de 2005:

Licenciada Ana Maria Ramos Pereira Lobato — renovada a comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, com a designação de chefe de divisão de contabilidade, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, por um período de três anos, com efeitos a 20 de Março de 2005, inclusive.

13 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Brito Onofre*.

Inspeção-Geral da Administração Pública

Despacho (extracto) n.º 1918/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 7 de Janeiro de 2005:

Licenciado Nuno Manuel Remis Marques Gomes, inspector principal da carreira de inspector superior, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de inspector superior da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar.

7 de Janeiro de 2005. — O Inspector-Geral, *Pessoa de Amorim*.

Instituto de Informática

Rectificação n.º 123/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 22 de Setembro de 2004, a p. 14 260, o aviso n.º 8940/2004 (2.ª série), referente à nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de projectos dos licenciados Fernando António Costa Pombo Baptista e Rogério Paulo Rodrigues da Costa, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 1 de Setembro de 2004 do Secretário de Estado do Orçamento:» deve ler-se «Por despacho de 8 de Setembro de 2004 do presidente do conselho de direcção:».

12 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Luísa Maria Pinheiro Almeida Fernandes*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho (extracto) n.º 1919/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Nacional de Administração, foram renovadas as comissões de serviço dos seguintes dirigentes do Instituto Nacional de Administração, após segunda nomeação em 9 de Fevereiro de 2002:

Doutorada Maria Helena da Cunha Rato, investigadora principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — nomeada, por renovação da comissão de serviço, para o cargo de directora de serviços do Departamento de Investigação e Desenvolvimento. A referida nomeação produz efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2005.

Licenciada Maria Teresa Gonçalves de Abreu Romão Salis Gomes, assessora principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — nomeada, por renovação da comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão do Centro de Línguas. A referida nomeação produz efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2005.

Licenciado Joaquim Artur da Costa Leite das Neves, assessor principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — nomeado, por renovação da comissão de serviço, para o cargo de chefe de divisão do Gabinete de Cooperação. A referida nomeação produz efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2005.

12 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Rui Afonso Lucas*.

Despacho (extracto) n.º 1920/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Ana Maria Martins dos Santos, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — auto-

rizada a iniciar licença sem vencimento de longa duração a partir de 1 de Janeiro de 2005.

12 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente, *Rui Afonso Lucas*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho conjunto n.º 87/2005. — O Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, consagrou a possibilidade de constituição de sociedades de reabilitação urbana, com vista a promover a reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística.

Tendo em conta a integração do Centro Histórico de Coimbra naquele conceito, bem como a complexidade das situações a solucionar, a sua dimensão e o impacte social e económico no País, determinou-se que o respectivo processo de reabilitação urbana tenha, excepcionalmente, o envolvimento directo da administração central.

Nesta conformidade, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, e através do despacho conjunto n.º 605/2004, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de Outubro de 2004, o Instituto Nacional de Habitação foi autorizado a participar na Sociedade de Reabilitação Urbana de Coimbra, que possuirá a denominação «Coimbra Viva, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana, S. A.», com uma verba de 51 % do capital social.

No entanto, importa concretizar qual o montante relativo à participação do Instituto Nacional de Habitação na Sociedade de Reabilitação Urbana de Coimbra.

Assim, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, e do despacho conjunto n.º 605/2004, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de Outubro de 2004, determina-se que a participação do Instituto Nacional de Habitação, correspondente a 51 % do capital social, na Sociedade de Reabilitação Urbana de Coimbra, que possuirá a denominação de «Coimbra Viva, SRU — Sociedade de Reabilitação Urbana, S. A.», é de € 510 000.

3 de Novembro de 2004. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Despacho conjunto n.º 88/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), de 20 de Setembro, da Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e acesso no grupo de pessoal administrativo, nas categorias de chefe de secção, tesoureiro e assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém, constantes do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.

12 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino*. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso, no grupo de pessoal administrativo, nas categorias de tesoureiro, de assistente administrativo e de chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém.

1 — Chefe de secção

Noções gerais de direito e organização política e administrativa do Estado:

Órgãos de soberania;
Competência para legislar;

Definição e hierarquia das leis;
Caracterização e estrutura da Administração Pública;
Estrutura orgânica e atribuições do Instituto Politécnico de Santarém.

Regime jurídico da função pública:

Relação jurídica de emprego; constituição, modificação e extinção, nomeação e contrato — noção e modalidades;
Noção de funcionário e agente;
Requisitos para o exercício de funções públicas;
Direitos e deveres dos funcionários e agentes;
Prestações sociais e segurança social; abonos, prestações complementares, subsídios, ADSE, protecção na maternidade e na paternidade e pensão de sobrevivência;
Regime disciplinar; responsabilidade, infracção e penas disciplinares;
Regime de férias, faltas e licenças — noção, espécies e efeitos;
Recrutamento e selecção de pessoal — noções e processos; tipos de concurso; instrumentos de mobilidade;
Regime de aposentação;
Quadros e carreiras;
Incompatibilidades e acumulação de funções;
Regime de duração e horário de trabalho;
Classificação de serviço dos funcionários e agentes;
Acidentes em serviço.

Regime da administração financeira do Estado:

Noção de serviços públicos;
Noção de contabilidade pública; receitas e despesas públicas, autonomia administrativa e serviços autónomos;
O Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação;
Orçamento do Estado — noção, elaboração e execução;
Orçamento de receitas próprias — noção, elaboração e execução;
Realização de despesas — dotação orçamental; noção de cabimento; regime duodecimal; alterações orçamentais;
Despesas com o pessoal — processamento de vencimentos, descontos, abonos, prestações sociais e prestações complementares; ajudas de custo, trabalho extraordinário, nocturno e em dia de descanso semanal;
Despesas com a aquisição de bens e serviços;
Controlo da execução orçamental — SIGO;
Fundo permanente — constituição, realização de despesas, regularização;
Prestação de contas — elaboração da conta de gerência através do POC Educação.

Património e economato:

Bens do Estado — classificação, cadastro e inventariação;
Gestão de *stocks*;
Serviço de aquisições;
Contratos de fornecimento e arrendamento;
Regime jurídico-administrativo das aquisições;
Gestão de veículos do Estado.

Expediente e arquivo:

Documentos — noção, função e espécies;
Circuito da correspondência — registo de entrada e saída;
Classificação — conceito e sistemas de classificação;
Arquivo — conceito, funções, tipos e níveis.

2 — Tesoureiro

Regime da administração financeira do Estado.

Noção de serviços públicos.
O Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação.
Despesas e receitas públicas — definição, classificação legal, classificação orgânica, económica e funcional.
Realização de despesas — aquisição de bens e serviços; processamento, liquidação, verificação, autorização, pagamento e prazos, contratos, competência para a realização de despesas e prazos para a liquidação.
Orçamento do Estado e de receitas próprias — noção geral, princípios e regras; elaboração, dotações orçamentais, regime duodecimal e sua isenção, execução e alterações orçamentais, cabimentos, fundo permanente, reposições e anulações.
Contas-correntes com dotações orçamentais — duodécimos e regime de anos anteriores.
Despesas correntes (pessoal) — vencimentos de categoria e exercício e descontos legais; outros abonos.
Guia de receitas — reposição e anulação, reembolso e restituição.
Fundo de manio.
Conta de gerência.

3 — Assistente administrativo

Contabilidade:

Orçamento do Estado e orçamento de receitas próprias;
Princípios e regras orçamentais;
Noções gerais sobre despesas e receitas públicas;
Despesas correntes (processamento de vencimentos, subsídios complementares e outros abonos);
Noções gerais sobre o Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação.

Pessoal:

Noção de funcionário e agente;
Requisitos gerais e provimento em cargos públicos;
Instrumentos de mobilidade de pessoal;
Quadros e carreiras de pessoal.

Aprovisionamento e património:

Regime jurídico-administrativo das aquisições;
Documentos base de um serviço de aquisições;
Princípios fundamentais sobre a gestão de *stocks*.

Informática na óptica do utilizador — utilização da informática na simplificação de procedimentos e rotina administrativa.

Nota. — A pormenorização e a delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura de concurso.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 1921/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deogo no comandante do Regimento de Cavalaria, coronel de cavalaria Carlos Alberto Malheiro Potier, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma.

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos.

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia, relativas aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas.

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

8 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

9 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

10 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

10.1 — No presidente do conselho administrativo do Regimento de Cavalaria;